



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. N° 20/2013

Guapirama, 25 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Prefeito,

Considerando a necessidade da Formatura dos 5º anos no ano de 2013, encaminho a média dos preços cotados.

Certa de contar com sua pronta compreensão e atendimento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Leni Jesus de Oliveira
Leni Jesus de Oliveira

Diretora
LENI JESUS DE OLIVEIRA
Diretora de Escola
Portaria N.º 004/13 - RG 3.601.157-2

Pedro de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de Março, 460
Guapirama - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Solicito o orçamento dos itens abaixo descritos:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Pilar entrelaçado de bexigas pretas, brancas e douradas com 2,0 metros de altura; com ponteira de um capelo em tecido, ou papel cartão, com plumas sintéticas em cada pilar.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2.	Dois bonecos de bexigas esculpidos em bexigas pretas, brancas e amarelas, com 1,80 metros de altura e 1,50 cm de diâmetro.	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
3.	Arco de bexigas entrelaçadas pretas e amarelas com 2,60 metros de altura e 2,50 metros de largura.	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
4.	Cordão entrelaçado de bexigas pretas, brancas e douradas com 9 metros.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
5.	Tapete, cor preta, tamanho 2 metros de largura e 20 metros de comprimento.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6.	Painel de bexigas pretas e amarelas, tamanho 4,0 metros de altura, com 5,0 metros de largura, contendo no centro o desenho de um capelo em bexigas amarelas e brancas, escrito FORMANDOS 2013 em bexigas brancas.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7.	Pilar entrelaçado de bexigas pretas e amarelas com 2,5 metros de altura, com ponteira de um capelo em tecido, ou papel cartão, com plumas sintéticas.	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
8.	Cadeira material plástico.	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
9.	Capa de cadeira cor branca material acetinada com costuras em matelassê.	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
10.	Pilar com 60 cm de altura, entrelaçado de bexigas douradas e pretas, com bexigas canudos prata intercalada com flores de bexiga nº 0 de cor: branca com miolo amarelo.	13	R\$ 15,00	R\$ 195,00
11.	Mesa com tampo em vidro, pés em MDF vazada com luz amarela 1m X 80 cm ou 1X1 m;	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
12.	Painel de tecido malha da cor amarelo e preto com bexigas entrelaçadas	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00

3.357,50

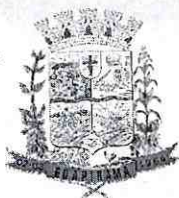
NOME DA EMPRESA: LM Festas

CNPJ: 13.983.178/0001-02

NOME DO RESPONSÁVEL: Lina Maria Crêspo Feteira

ASSINATURA: Lina Maria Crêspo

CARIMBO DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 25 de outubro de 2013

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DA FORMATURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE** no valor máximo de R\$ 3.357,50 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 28 de Outubro de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa para decoração da formatura da escola Municipal São Roque."*

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

12.361.0005.2.030 – Ensino Fundamental – Salário educação

D = 922 – 33.90.39.23.0000 – Festividades e Homenagens

FR 107 – Salário Educação

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 29 de outubro de 2013

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DA FORMATURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE** no valor máximo de R\$ 3.357,50 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) .

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

12.361.0005.2.030-3390339-.23.0000- FR 107 D= 922

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

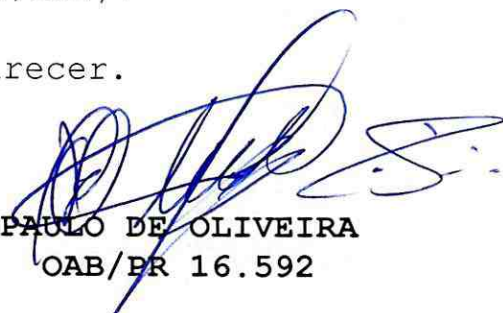


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de outubro 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DA FORMATURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE** no valor máximo de R\$ 3.357,50 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 30 de outubro de 2013

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2013**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2013**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 042/2013, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 13 de novembro de 2013, ÀS 13:30 HORAS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DA FORMATURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE no valor máximo de R\$ 3.357,50 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **13:30 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO 2013**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DA FORMATURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE** no valor máximo de R\$ 3.357,50 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Conforme descrição a seguir:

LOTE UNICO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Pilar entrelaçado de bexigas pretas, brancas e douradas com 2,0 metros de altura; com ponteira de um capelo em tecido, ou papel cartão, com plumas sintéticas em cada pilar.	2		
2.	Dois bonecos de bexigas esculpidos em bexigas pretas, brancas e amarelas, com 1,80 metros de altura e 1,50 cm de diâmetro.	2		
3.	Arco de bexigas entrelaçadas pretas e amarelas com 2,60 metros de altura e 2,50 metros de largura.	1		
4.	Cordão entrelaçado de bexigas pretas, brancas e douradas com 9 metros.	2		

3205



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

5.	Tapete, cor preta, tamanho 2 metros de largura e 20 metros de comprimento.	1		
6.	Painel de bexigas pretas e amarelas, tamanho 4,0 metros de altura, com 5,0 metros de largura, contendo no centro o desenho de um capelo em bexigas amarelas e brancas, escrito FORMANDOS 2013 em bexigas brancas.			
7.	Pilar entrelaçado de bexigas pretas e amarelas com 2,5 metros de altura, com ponteira de um capelo em tecido, ou papel cartão, com plumas sintéticas.	2		
8.	Cadeira material plástico.	25		
9.	Capa de cadeira cor branca material acetinada com costuras em matelassê.	125		
10.	Pilar com 60 cm de altura, entrelaçado de bexigas douradas e pretas, com bexigas canudos prata intercalada com flores de bexiga nº 0 de cor: branca com miolo amarelo.	13		
11.	Mesa com tampo em vidro, pés em MDF vazada com luz amarela 1m X 80 cm ou 1X1 m	4		
12.	Painel de tecido de malha da cor amarelo e preto com bexigas entrelaçadas	2		

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - **Não poderão participar deste pregão:**

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 042/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 13:30 HORAS DO DIA 13/11/2013**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

7.1 - A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 042/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 13:30 HORAS DO DIA 13/11/2013**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.**

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROponente Vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROponente Vencedor**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

09.004.13.392.0007.1.036-339039-2300 FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 – Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 30 de novembro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 042/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº
_____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de
Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 042/2013, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos
os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

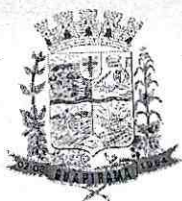
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 042/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 042/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 042/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 042/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 042/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 042/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 042/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Frisa-se que esta mão de obra deverá ser realizada de segunda à sábado pelo período de 8 horas diária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

12.361.0005.2.030-3390339-.23.0000- FR 107 D= 922

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 042/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DA FORMATURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE** no valor máximo de R\$ 3.357,50 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 042/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **13 DE NOVEMBRO de 2013 ÀS 13:30 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 30 de outubro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

B-3 Atas&Editais

TRIBUNAL DO VALE

Quinta-feira, 31 de outubro de 2013

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 146/2013 REF. AO PROC. DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013 – INEX. DE LICITAÇÃO 015/2013 CREDECENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 147/2013 REF. AO PROC. DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013 – INEX. DE LICITAÇÃO 015/2013 CREDECENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2013 REF. AO PROC. DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013 – INEX. DE LICITAÇÃO	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 151/2013 REF. AO PROC. DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013 – INEX. DE LICITAÇÃO 015/2013 CREDECENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 147/2013 REF. AO PROC. DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013 – INEX. DE LICITAÇÃO 015/2013 CREDECENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ
OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a prestação pelo credenciado de Serviços Médicos, eletivo e emergencial, de natureza clínica, cirúrgica além de serviços complementares ao diagnóstico e ao tratamento, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste, no que não o contrarie independentemente de transcrição. DOTAÇÃO: Para o presente exercício financeiro, as despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão: CAPS - 06.003 - 10.301.0428.2.074 - 3390.36.30.00(921) - 495 - Atenção Básica 06.003 - 10.301.0428.2.074 - 3390.39.50.00(3410) - 495 - Atenção Básica UBS - 06.003 - 10.301.0428.2.086 - 3190.36.30.00(923) - 303 Saúde Impostos 06.003 - 10.301.0428.2.086 - 3190.39.50.00(3412) - 303 Saúde Impostos PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - 06.003 - 10.301.0428.2.311 - 3390.36.30.00(924) - 303 Saúde 06.003 - 10.301.0428.2.311 - 3390.39.50.00(3417) - 303 Saúde Impostos VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. DATA: 21 de Outubro de 2013.	OBJETO: O credenciado de natureza clínica, cirúrgica, eletivo e emergencial, a fazer parte integrante do presente de transcrição. DOTAÇÃO: Despesas decorrentes das CAPS - 06.003 - 495 - Atenção Básica 06.003 - 10.301.0428.2.074 - 3390.36.30.00(921) - 495 - Atenção Básica UBS - 06.003 - 10.301.0428.2.086 - 3190.36.30.00(923) - 303 Saúde Impostos 06.003 - 10.301.0428.2.086 - 3190.39.50.00(3412) - 303 Saúde Impostos PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - 06.003 - 10.301.0428.2.311 - 3390.36.30.00(924) - 303 Saúde 06.003 - 10.301.0428.2.311 - 3390.39.50.00(3417) - 303 Saúde Impostos VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. DATA: 21 de Outubro de 2013.	OBJETO: O credenciado de natureza clínica, cirúrgica, eletivo e emergencial, a fazer parte integrante do presente de transcrição. DOTAÇÃO: Despesas decorrentes das CAPS - 06.003 - 495 - Atenção Básica 06.003 - 10.301.0428.2.074 - 3390.36.30.00(921) - 495 - Atenção Básica UBS - 06.003 - 10.301.0428.2.086 - 3190.36.30.00(923) - 303 Saúde Impostos 06.003 - 10.301.0428.2.086 - 3190.39.50.00(3412) - 303 Saúde Impostos PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - 06.003 - 10.301.0428.2.311 - 3390.36.30.00(924) - 303 Saúde 06.003 - 10.301.0428.2.311 - 3390.39.50.00(3417) - 303 Saúde Impostos VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. DATA: 21 de Outubro de 2013.
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 148/2013 REF. AO PROC. DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013 – INEX. DE LICITAÇÃO 015/2013 CREDECENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 151/2013 REF. AO PROC. DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013 – INEX. DE LICITAÇÃO 015/2013 CREDECENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 151/2013 REF. AO PROC. DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013 – INEX. DE LICITAÇÃO 015/2013 CREDECENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ

LINA MARIA CRESPO FETEIRA

CNPJ 13.981.178/0001-02

Santo Antônio da Platina – Paraná – 86430-000

Rua 19 de Dezembro, 1335 – Centro – Fone (43) 3534-1175.

DECLARAÇÃO

LINA MARIA CRESPO FEREIRA, firma comercial estabelecida nesta cidade de Santo Antônio da Platina – PR Rua 19 de Dezembro, 1335 – Centro, Cep. 86430-000, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 13.981.178/0001-02 com o ramo de atividade “SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTA; CASA DE FESTAS E EVENTOS” neste ato representado por seu titular LINA MARIA CRESPO FETEIRA, inscrito no CPF. MF. Sob nº 565.231.819-87, vem respeitosamente solicitar os benefícios da lei, para apresentar as certidões do FGTS e INSS.

N. Termos

P. Deferimento

Santo Antônio da Platina, em 13 de novembro de 2013.



LINA MARIA CRESPO FETEIRA

CNPJ: 13.981.178/0001-02

9

LINA MARIA CRESPO FETEIRA

CNPJ 13.981.178/0001-02

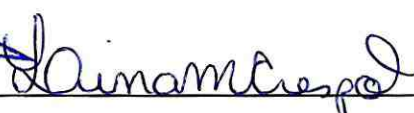
Santo Antônio da Platina – Paraná – 86430-000

Rua 19 de Dezembro, 1335 – Centro – Fone (43) 3534-1175.

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa **LINA MARIA CRESPO FETEIRA** situada na cidade de Santo Antônio da Platina, à Rua 19 de Dezembro, 1335, Centro, CNPJ nº 13.981.178/0001-02, através de seu representante legal, outorga a Sra LINA MARIA CRESPO FETEIRA, RG. nº 4.530.59-7 SSP/PR, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 042/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Santo Antônio da Platina, em 12 de novembro de 2013.

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIAO


LINA MARIA CRESPO FETEIRA

CNPJ: 13.981.178/0001-02

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EXC 26144

JOSE ARTHUR RITTI

Cartório Público através do endereço nº 9844/986 do Governador do Paraná
RUA RUY BARBOSA 717 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

RECONHEÇO SEMELHANTE(S) A(S) FIRMA(S) DE:

Supra de: Lina Maria Crespo Feteira

Elaine Coelho Leite DOU FE
Escrevente Juramentada

VISTO

DATA

13 NOV. 2013

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

P

LINA MARIA CRESPO FETEIRA
CNPJ 13.981.178/0001-02
Santo Antônio da Platina – Paraná – 86430-000
Rua 19 de Dezembro, 1335 – Centro – Fone (43) 3534-1175.

LOTE UNICO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Pilar entrelaçado de bexigas pretas, brancas e douradas com 2,0 metros de altura; com ponteira de um capelo em tecido, ou papel cartão, com plumas sintéticas em cada pilar.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2.	Dois bonecos de bexigas esculpidos em bexigas pretas, brancas e amarelas, com 1,80 metros de altura e 1,50 cm de diâmetro.	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
3.	Arco de bexigas entrelaçadas pretas e amarelas com 2,60 metros de altura e 2,50 metros de largura.	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
4.	Cordão entrelaçado de bexigas pretas, brancas e douradas com 9 metros.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
5.	Tapete, cor preta, tamanho 2 metros de largura e 20 metros de comprimento.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6.	Painel de bexigas pretas e amarelas, tamanho 4,0 metros de altura, com 5,0 metros de largura, contendo no centro o desenho de um capelo em bexigas amarelas e brancas, escrito FORMANDOS 2013 em bexigas brancas.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7.	Pilar entrelaçado de bexigas pretas e amarelas com 2,5 metros de altura, com ponteira de um capelo em tecido, ou papel cartão, com plumas sintéticas.	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
8.	Cadeira material plástico.	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
9.	Capa de cadeira cor branca material acetinada com costuras em matelassê.	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
10.	Pilar com 60 cm de altura, entrelaçado de bexigas douradas e pretas, com bexigas canudos prata intercalada com flores de bexiga nº 0 de cor: branca com miolo amarelo.	13	R\$ 15,00	R\$ 195,00
11.	Mesa com tampo em vidro, pés em MDF vazada com luz amarela 1m X 80 cm ou 1X1 m	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
12.	Painel de tecido de malha da cor amarelo e preto com bexigas entrelaçadas	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
	TOTAL:			R\$ 3.357,50

Santo Antonio da Platina, em 12 de novembro de 2013.

JOSE ARTHUR RITTI TABELIAO

Lina Maria Crespo Feteira
LINA MARIA CRESPO FETEIRA
CNPJ: 13.981.178/0001-02

Lei 13.228 de 18/07/2001
SÉLO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EXC26135
CARTÓRIO
JOSE ARTHUR RITTI
nomeado através do decreto nº 9844/85 do Governador do Paraná
RUA TUIR BARBOSA, 777 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ
RECONHEÇO SEMELHANTE(S) A(S) FIRMA(S) DE:
Lina Maria Crespo Feteira
DOU.FE.
13 NOV. 2013
Elaine Coelho
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

P.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 042/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
LINA MARIA CRESPO FETEIRA
CNPJ: 13.981.178/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DA FORMATURA DA ESCOLA SÃO MUNICIPAL SÃO ROQUE.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 13.30 (treze e trinta horas), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013:

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

LEILA DE OLIVEIRA

SILVIA ANDREIA OLIVEIRA GONCALVES

nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº42, que tem por objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DA FORMATURA DA ESCOLA SÃO MUNICIPAL SÃO ROQUE**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 42/2013

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1. LINA MARIA CRESPO FETEIRA**, que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e também a empresa apresentou declaração para abertura de prazo de 48 horas como determina a lei, do referido certame com a finalidade de apresentar as certidões constantes na declaração em anexo (INSS e FGTS) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa **1.**

LINA MARIA CRESPO FETEIRA

CPF: 565.231.819-87

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE I UNICO

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

Empresa	V. INICIAL	Nº DO LANCE	VALOR DO LANCE
LINA MARIA CRESPO FETEIRA	3.357,50	01	3.350,00

Handwritten signature and initials

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

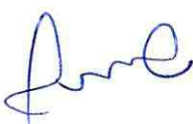
LOTE UNICO para a empresa	VALOR
LINA MARIA CRESPO FETEIRA	R\$ 3.350,00(três mil trezentos e cinquenta reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
LEILA DE OLIVEIRA
SILVIA ANDREIA OLIVEIRA GONCALVES



LINA MARIA CRESPO FETEIRA
CONTRATADA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180062048-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LINA MARIA CRESPO FETEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ALVARO CRESPO FETEIRA		(mãe) NATALINA LOURENÇO FETEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-07-1967	IDENTIDADE número 45305597	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 565.231.819-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DOM PEDRO II			NÚMERO 372
COMPLEMENTO APTO.03	BAIRRO / DISTRITO VILA PORTUGUESA	CEP 86430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 066	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO MEI
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LINA MARIA CRESPO FETEIRA 56523181987 ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 19 DE DEZEMBRO			NÚMERO 1335
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8230-0/1 Atividades secundárias 8230-0/2 4763-6/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CASA DE FESTAS E EVENTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-07-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.981.178/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) LINA MARIA CRESPO FETEIRA 56523181987 ME			
DATA DA ASSINATURA 24-08-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lina Maria Crespo Feteira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Roberto Toledo Fonseca</i> RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR 13 SET. 2012	AUTENTICAÇÃO <i>Sebastião Motta</i> JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB NÚMERO: 20126461619 Protocolo: 12/646161-9, DE 13/09/2012 Empresa: 41 8 0062048 1 LINA MARIA CRESPO FETEIRA 56523181987 ME		



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda

Divisão de Receitas, Fiscalização e Posturas Municipais

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 291/13

Reqº nº 010938/13, de 02/08/13

Inscrição nº 13.621

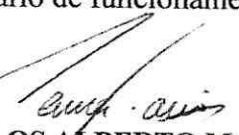
● O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente ALVARÁ, concede licença a: **LINA MARIA CRESPO FETEIRA 56523181987.** -

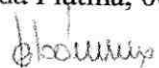
Ramo de Atividade: **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Casas de festas e eventos.** -

Localização: **Rua 19 de Dezembro, nº 1335 – Centro.** -

Restrição: Horário de funcionamento das 08:00 as 18:00 horas nos dias úteis.-

Santo Antônio da Platina, 06 de agosto de 2013.


CARLOS ALBERTO MARIANO
Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária


PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Espaço reservado para autenticação anual

VÁLIDO ATÉ 28/02/14 TESOUREIRO			

OBS.: 1) Este Alvará deverá ser apresentado anualmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal para ser **REVALIDADO**
2) É obrigatório a fixação do presente Alvará em local visível e acessível à fiscalização.

9



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 4982/2013

CONTRIBUINTE:13981178000102/LINA MARIA CRESPO FETEIRA
CPF / CNPJ...:13.981.178/0001-02
VALIDA ATÉ...:12/01/2014
REQUERENTE...:LINA MARIA CRESPO FETEIRA

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Simples Verificação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 13 de Novembro de 2013

Código de autenticidade da certidão:311101460311101

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81700000000-7 00003948201-3 40112000000-5 00049820239-9



Q



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10995659-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.981.178/0001-02**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/02/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10995659-18 Emitida Eletronicamente via Internet 07/10/2013 - 13:07:47 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---

P



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINA MARIA CRESPO FETEIRA 56523181987 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.981.178/0001-02

Certidão nº: 38401264/2013

Expedição: 12/11/2013, às 10:03:41

Validade: 10/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LINA MARIA CRESPO FETEIRA 56523181987 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.981.178/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LINA MARIA CRESPO FETEIRA 56523181987**
CNPJ: **13.981.178/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:04:04 do dia 07/10/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2014.
Código de controle da certidão: **66A9.0E4E.4914.58E8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.981.178/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2011
NOME EMPRESARIAL LINA MARIA CRESPO FETEIRA 56523181987			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R 19 DE DEZEMBRO	NÚMERO 1335	COMPLEMENTO	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/11/2013** às **09:59:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
AUXILIAR JURAMENTADA
LORENA P. GIOVANNETTI BUENO

PEDRO CLARO GIOVANNETTI
DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO NEGATIVA

C E R T I F I C O a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em Cartório os livros e demais papéis a meu cargo, deles no período de vinte (20) anos, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a Distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA E INSOLVÊNCIA CIVIL**, (baseado na Lei 11.101/2005), onde figura como Requerido (a) **LINA MARIA CRESPO FETEIRA**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº **13.981.178/0001-02**.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e treze (2013). Eu, _____ (Sônia Maria Pavan Giovannetti) Escrevente Juramentada, a digitei, conferi, subscrevi e assino.

[Assinatura]
Distribuidor/Escrevente Juramentado (a)
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escreventes Juramentados)

PRAZO 30 DIAS

DISTRIBUIDOR
Nº EMF87310

2



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 4449/2013

CONTRIBUINTE:13981178000102/LINA MARIA CRESPO FETEIRA
CPF / CNPJ...:13.981.178/0001-02
VALIDA ATÉ...:06/12/2013
REQUERENTE...:LINA MARIA CRESPO FETEIRA

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
● Simples Verificação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 07 de Outubro de 2013

Código de autenticidade da certidão:309002652309002

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81760000000-1 00003948201-3 31206000000-6 00044490239-9



2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINA MARIA CRESPO FETEIRA 56523181987 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.981.178/0001-02

Certidão nº: 36809985/2013

Expedição: 07/10/2013, às 13:14:35

Validade: 04/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LINA MARIA CRESPO FETEIRA 56523181987 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.981.178/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13981178/0001-02
Razão Social: LINA MARIA CRESPO FETEIRA 56523181987
Endereço: RUA 19 DE DEZEMBRO 1335 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2013 a 18/12/2013

Certificação Número: 2013111910122738369017

Informação obtida em 19/11/2013, às 10:12:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001512013-14022178

Nome: LINA MARIA CRESPO FETEIRA 56523181987

CNPJ: 13.981.178/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/11/2013.

Válida até 19/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LINA MARIA CRESPO FETEIRA

CNPJ 13.981.178/0001-02

Santo Antônio da Platina – Paraná – 86430-000

Rua 19 de Dezembro, 1335 – Centro – Fone (43) 3534-1175.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 042/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa **LINA MARIA CRESPO FETEIRA, CNPJ 13.981.178/0001-02**, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Santo Antônio da Platina, em 12 de novembro de 2013.

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIAO

Lina Maria Crespo

LINA MARIA CRESPO FETEIRA

CNPJ: 13.981.178/0001-02

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SÉLO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EXC26158

JOSÉ ARTHUR RITTI

Reconheço a assinatura através do decreto nº 9844/06 do Governador do Paraná
RUA PUY SARGOSA 777 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

RECONHEÇO SEMELHANTE(S) A(S) FIRMA(S) DE:

Supra de: Lina Maria Crespo Feteira

DOU FÉ.

Elaine Coelho
Escritor Juramentado

VISTO

DATA

13 NOV. 2013

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Ofícios do Tabelião e Protesor

LINA MARIA CRESPO FETEIRA

CNPJ 13.981.178/0001-02

Santo Antônio da Platina – Paraná – 86430-000

Rua 19 de Dezembro, 1335 – Centro – Fone (43) 3534-1175.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 042/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 042/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio da Platina, em 12 de novembro de 2013.

JOSE ARTHUR RITTI TABELIAO

Lina Maria Crespo Feteira

LINA MARIA CRESPO FETEIRA

CNPJ: 13.981.178/0001-02

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EXC26143

CARTÓRIO
JOSE ARTHUR RITTI
Tabela Vitalicio através do Decreto nº 384/86 do Governador do Paraná
RUA RUY BARBOSA, 717 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ
RECONHEÇO SEMELHANTE(S) AIS; FIRMA(S) DE:
Lina Maria Crespo Feteira
Elatne Coelho de Feteira
Escritor Jura Juramentada

VISTO
DATA
13 NOV. 2013

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

LINA MARIA CRESPO FETEIRA

CNPJ 13.981.178/0001-02

Santo Antônio da Platina – Paraná – 86430-000

Rua 19 de Dezembro, 1335 – Centro – Fone (43) 3534-1175.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 042/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio da Platina, em 12 de novembro de 2013.

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIAO

Lina Maria Crespo Feteira

LINA MARIA CRESPO FETEIRA

CNPJ: 13.981.178/0001-02

Let. 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE RIO

NOTAS EXC 26152

Ofício do Tabelião e Proferente

SANTO ANTONIO DA PLATINA

JOSÉ ARTHUR RITTI

Reconheço Semelhante(s) a(s) FIRMA(S) DE:

Lina Maria Crespo Feteira

Elaine Coelho

Escrevente Jura

VISTO

DATA

13 NOV. 2013

DOU FÉ.

P

LINA MARIA CRESPO FETEIRA

CNPJ 13.981.178/0001-02

Santo Antônio da Platina – Paraná – 86430-000

Rua 19 de Dezembro, 1335 – Centro – Fone (43) 3534-1175.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA –
ESTADO DO PARANÁ**

LINA MARIA CRESPO FETEIRA, inscrito no CNPJ nº 13.981.178/0001-02, por intermédio de seu representante legal a Sra. LINA MARIA CRESPO FETEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 4.530.559-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.231.819-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

(x) Não

Santo Antônio da Platina, em 12 de novembro de 2013.

JOSE ARTHUR RITTI TABELIAO

Lina Maria Crespo

LINA MARIA CRESPO FETEIRA

CNPJ: 13.981.178/0001-02



TABELIONATO DE NOTAS		VISTO	
EXC26136		DATA	
JOSE ARTHUR RITTI		13 NOV. 2013	
RECONHECO SEMELHANTE(S) A(S) FIRMA(S) DE:		DOU FÉ.	
Firma de: Lina Maria Crespo Feteira			
Elaine Coelho Nepomuceno			
Escrivente Juramentada			

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 042/2013
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO ”
LINA MARIA CRESPO FETEIRA
CNPJ: 13.981.178/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 800/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 042/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DA FORMATURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 042/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DA FORMATURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE**.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LOTE UNICO para a empresa LINA MARIA CRESPO FETEIRA

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 21 de novembro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO E INSTALAÇÃO

EDGARD RIBEIRO MARTINS, CPF. 583.406.888-4, que recebeu do IAP Jacarézinho PR, a renovação da Licença de Operação para o loteamento urbano denominado Porto Alegre, nº. 6.341 para o loteamento Jayme Canet Junior, PR 218, Km 01, implantado na Rodovia Jayme Canet Junior, PR 218, Km 01, do Leite, Município de Carópolis PR.

Sumula de Requerimento de Renovação de Licença de Operação para o Recolimento de Lixo Sólido
Berrofe Serviços Agrícolas LTDA, CNPJ 07.816.116/0001-00, localizada a Rua Projetada B s/n, Distrito Industrial, Carópolis PR, que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná a renovação da Licença de Operação para o Recolimento de Lixo Sólido.

NOTAS FISCAIS EXTRAVIADAS
DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS O EXISTÊNCIA DAS NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR Nº 258 E 265, emitidas por **ADRIAN HINTERLANG DE BARROS- SÍTIO SÃO ANTONIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, inscrita no CNPJ nº 07.816.116/0001-00.

COM ESTA PUBLICAÇÃO FICAM SEM VALOR AS NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR Nº 258 E 265, emitidas por **ADRIAN HINTERLANG DE BARROS** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, inscrita no CNPJ nº 07.816.116/0001-00.

COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, inscrita no CNPJ nº 07.816.116/0001-00, que RECEBEU do IAP, a Licença de Instalação para o empreendimento Residencial Nova América da Colina, localizada no município de Nova América da Colina, Paraná. (LI 4506)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 411/2013

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, usando de suas atribuições, resolve:

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença, à servidora **ANGELA MARIA FIGUEIRA**, inscrita no CPF nº 719.516.109-97, RG 3.841.386-4, ocupante do cargo de Instrutora de Corte e Costura, por um período de 01 (um) mês, a contar de 22 de novembro de 2013 e término em 22 de dezembro de 2013, conforme o Art. 97, § 2º da Lei nº 1.111, de 1990.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO Nº 800/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, emitido pelo Conselho Municipal de Licitação, com referência ao julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 042/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DA FORMATURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE, resolve:

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 042/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DA FORMATURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LOTE UNICO para a empresa **LINA MARIA CRESPO FETEIRA**
Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 21 de novembro de 2013.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
RATIFICAÇÃO Nº. 30/2013
Processo nº. 33/2013

INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2013

OBJETO: Solicitação de Despesa: Curso de capacitação para o vereador e assessor de gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da empresa **UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.227.107/0001-93, para participação de vereador e do assessor de gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará na realização do Curso de capacitação de O Funcionamento da Câmara Municipal, sendo o custo totalizado no valor de R\$920,00 (novecentos e vinte reais), face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a realização do Concurso Público do Poder Legislativo, realizado no dia 29/05/2011, regulamentado pelo Edital de Concurso nº 001/2011 e autorizado pelo Decreto Legislativo nº 01/2011.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 02/2006, que institui o Sistema de Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras, bem como o que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Cambará, o disposto nas Leis Complementares nº 023/2009 e nº 026/2010, na Lei Orgânica Municipal e no Art. 37, II, da Constituição Federal;

Considerando, ainda, o teor do Edital nº 003/2011, que homologa o Resultado do Concurso Público;

Considerando, também, o teor do Decreto Legislativo nº 004/2013, que exonera, a pedido, o servidor **Guilherme Maloque Rocha**;

Considerando, finalmente, a declaração de desistência do 4º colocado do cargo de Técnico em Informática, no Concurso Público deste Legislativo Municipal, o Sr. **Fabiano Batista Ferreira**, em 21 de novembro de 2013,

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado na 5ª colocação, no Concurso Público do Poder Legislativo, homologado através do Edital de Concurso nº 003/2011, para comparecer na Secretaria da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, constados da data da publicação, como segue:

CONVOCAÇÃO

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ALEXANDRE BATISTA DO PRADO

II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

1. Cartidão, constando que, em exercício de função pública, não sofreu penalidade por prática de atos desabonadores, não tendo sido demitido do serviço público municipal, estadual e federal, se exerceu cargo público naquelas esferas;
2. Uma foto 3x4 datada;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
4. Fotocópia autenticada do RG, do CIC, do PIS/PASEP, da CTPS, do Título de Eleitor (com comprovante de votação da última eleição) da Cartidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do comprovante de escolaridade, do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Cartidão de Nascimento dos filhos (se os possuir);
5. Atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde;
6. Cartidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **LINA MARIA CRESPO FETEIRA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DA O FORMATURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 042/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **LINA MARIA CRESPO FETEIRA**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina sito a Rua 19 de dezembro, 1335 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.981.178/0001-02 representada por **LINA MARIA CRESPO FETEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 565.231.819-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.530.59-7, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DA O FORMATURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 042/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 13/11/2013, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DA O FORMATURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 042/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.350,00 (trez mil trezentos e cinquenta reais), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE UNICO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

12.361.0005.2.030-3390339.23.0000- FR 107 D= 922

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 042/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 22 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LINA MARIA CRESPO FETEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

B-3 Atas&Editais

TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2013

PORTARIA Nº 432/2013

Parágrafo Único - Os créditos adicionais especiais abertos na forma do inciso V, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.
ART. 5º - Não será computado para efeito do disposto no inciso I, Art. 4º:
I - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;
II - Os Créditos adicionais Suplementares da natureza 3190 - Pessoal e Encargos Sociais;

III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;
ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretoria do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, com sede administrativa em Santo Antonio da Platina - PR, 12 de Dezembro de 2012.

Luis Fernando Dolenz - Presidente do CIAS - Prefeito de

Quatigua

TOTAL

00.383.33

00.383.33

00.383.33

00.383.33

00.383.33

00.383.33

00.383.33

00.383.33

00.383.33

00.383.33

00.383.33

00.383.33

00.383.33

26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de diversos serviços para levantamento da área onde deverão ser construídas 30 unidades habitacionais através do programa FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, no Município de Guapirama- PR, pelo valor de R\$ 7.600,00 (sete mil seiscentos e reais), para a empresa: RURALPLAN; Planejamento e Assessoria Agropecuária S/C Ltda Guapirama, em 10 de Dezembro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro 2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: LINA MARIA CRESPO FETEIRA

LOTE ÚNICO: R\$ 3.350,00 (cinco mil e trezentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DA

FORMATURA DA ESCOLA SÃO MUNICIPAL SÃO ROQUE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO

LUCIANO MATIAS DINIZ

CONTABILISTA

LUIS FERNANDO DOLENS

PRESIDENTE CIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 432/2013

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor publico municipal VALDECIR ORLANDINI portador da CI-RG. Nº 4.987.473-1, titular do cargo de AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITARIA, para exercer a função de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitaria, fazendo jus a gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre o vencimento básico do seu padrão, de acordo com a Lei Complementar nº 027/2011.

Art. 2º- O presente ato, retroagindo os seus efeitos ao segundo dia do presente mês e ano, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ